



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 106/2021**  
**4º ADITIVO CT Nº: 111/2022**

***4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
E A SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA.***

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. HELIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA**, portador da Matrícula nº 38767, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 4.566/2025 de 06 de junho de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede à Av. Tito Fulgêncio, nº 1.176, 1º andar, salas 104/106, Bairro: Jardim Industrial, Município: Contagem, CEP: 32.215-000, Telefone (31) 3336-3403, e-mail: sigmaltda@terra.com.br, **CNPJ** nº 25.898.180/0001-00, neste ato representada por **CLEYSON ALEXANDRE ALVES**, CPF nº xxx.362.066-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico SRP Nº 106/2021, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 111/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e **reajuste de 4,68% IPCA** acumulado de Novembro/2024 a outubro/2025 (Anexo I), nos termos da Cláusula Quarta do referido contrato e em conformidade com o Inc XI do art. 40 da Lei 8.666/93 (mês inicial para contagem da anualidade é o mês da apresentação da proposta). Requisição e documentos que balizaram o presente aditivo estão disponíveis no **SEI 26.5.000001746-4**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir do **dia 01/08/2026 até o dia 31/07/2027**.

2.2 Eventualmente, ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 106/2021  
4º ADITIVO CT Nº: 111/2022

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 Em virtude do reajuste e da prorrogação de vigência de que trata a Cláusula Primeira, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 4.380.015,40 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil e quinze reais e quarenta centavos)**, conforme planilha abaixo.

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. | VALOR<br>3º ADITIVO | VALOR<br>ATUALIZADO<br>4,68% IPCA |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|-----------------------------------|
| 1     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE TRÁFEGO, IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO (CFTV), LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM A FINALIDADE DE MONITORAR O EXCESSO DE VELOCIDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS E PAINEL DE INFORMAÇÕES VARIÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. | SERV  | 1      | R\$ 4.184.195,07    | R\$ 4.380.015,40                  |

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26.781.2067.2790 - Manutenção da Gerência de Engenharia de Tráfego, Sinalização e Infrações de Trânsito

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1752

Ficha: 744

**CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 106/2021**  
**4º ADITIVO CT Nº: 111/2022**

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Luzia/MG, 31 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **HELIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA**  
Data: 06/08/2026 20:40:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HELIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**CLEYSON**  
**ALEXANDRE**  
**ALVES:80136206620**  
**CLEYSON ALEXANDRE ALVES**  
Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Assinado de forma digital por  
CLEYSON ALEXANDRE  
ALVES:80136206620  
Dados: 2026.08.06 10:20:11  
-03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 106/2021**  
**4º ADITIVO CT Nº: 111/2022**

**ANEXO I**

| Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020) |                                                   |            |                |             |               |                     |                     |                     |                |               |                   |                 |               |              |                   |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|---------------|-------------------|-----------------|---------------|--------------|-------------------|--------------|---------------|
| Mês - outubro 2025                                                                                                                                                                                      |                                                   |            |                |             |               |                     |                     |                     |                |               |                   |                 |               |              |                   |              |               |
| Variável - IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)                                                                                                                                                    |                                                   |            |                |             |               |                     |                     |                     |                |               |                   |                 |               |              |                   |              |               |
| Geral, grupo, subgrupo, item e subitem                                                                                                                                                                  | Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município |            |                |             |               |                     |                     |                     |                |               |                   |                 |               |              |                   |              |               |
|                                                                                                                                                                                                         | Brasil                                            | Belém (PA) | Fortaleza (CE) | Recife (PE) | Salvador (BA) | Belo Horizonte (MG) | Grande Vitória (ES) | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Curitiba (PR) | Porto Alegre (RS) | Rio Branco (AC) | São Luís (MA) | Aracaju (SE) | Campo Grande (MS) | Goiânia (GO) | Brasília (DF) |
| Índice geral                                                                                                                                                                                            | 4,68                                              | 4,87       | 4,59           | 4,64        | 4,39          | 4,36                | 5,39                | 3,89                | 5,17           | 4,59          | 4,59              | 4,01            | 4,57          | 5,17         | 3,83              | 4,68         | 4,44          |
| 1.Alimentação e bebidas                                                                                                                                                                                 | 5,50                                              | 7,07       | 5,37           | 4,50        | 5,05          | 4,76                | 6,23                | 4,19                | 6,29           | 5,69          | 5,55              | 4,95            | 4,08          | 4,78         | 4,14              | 5,03         | 5,51          |
| 11.Alimentação no domicílio                                                                                                                                                                             | 4,54                                              | 7,11       | 5,05           | 3,44        | 4,16          | 3,18                | 4,86                | 2,61                | 5,63           | 5,02          | 3,96              | 4,74            | 3,59          | 3,94         | 3,06              | 3,82         | 4,03          |
| 1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas                                                                                                                                                                 | -21,36                                            | -23,45     | -18,53         | -16,21      | -17,70        | -17,75              | -26,92              | -28,85              | -17,35         | -25,17        | -29,62            | -22,75          | -21,71        | -16,40       | -27,92            | -24,39       | -21,95        |
| 1101002.Arroz                                                                                                                                                                                           | -23,86                                            | -24,75     | -21,10         | -23,35      | -22,66        | -22,00              | -23,10              | -27,94              | -19,93         | -27,64        | -32,01            | -24,94          | -22,70        | -23,57       | -29,66            | -27,77       | -26,76        |
| 11010021.Feilão -                                                                                                                                                                                       |                                                   |            |                |             |               |                     |                     |                     |                |               |                   |                 |               |              |                   |              |               |

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202510/c315/all/d/v2265%202/l,p+t+v,c315/resultado>